

LEI N° 5.441, DE 04 DE MARÇO DE 2008

Abre Crédito Suplementar por redução orçamentária no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5.322/2007, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e Lei Municipal nº 5.353/2007 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia
33.90.30-Material de Consumo-(290).....R\$ 5.800,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
04-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2106-Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
44.90.51-Obras e Instalações-(365).....R\$ 9.750,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR
2141-Manutenção do Museu Antropológico Caldas Júnior
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(09).....R\$ 1.500,00
TOTAL.....R\$ 17.050,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(293).....R\$ 5.800,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
04-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2106-Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(364).....R\$ 9.750,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR
2141-Manutenção do Museu Antropológico Caldas Júnior
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(11).....R\$ 1.500,00
TOTAL.....R\$ 17.050,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração Substituta